

Estado de Mato Grosso
**Prefeitura Municipal de
Diamantino**

ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO	
PROTOCOLO Nº	<u>1108/21</u>
DATA DO RECEBIMENTO	<u>8/11/21</u>
HORA DO RECEBIMENTO	<u>12h42</u>

PROJETO DE LEI Nº 51/2021

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PROCEDER A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com art. 41, II, da Lei nº 4.320/64, encaminhar o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no montante de **R\$ 2.601.996,00** (*Dois milhões seiscentos e um mil, novecentos e noventa e seis reais*), por conta da inserção do elemento de despesa com sua respectiva fonte na seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA MUNIC DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 – SAÚDE

302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL

0040 - FORTALECER AS POLITICAS DE SAUDE NA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10244 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA

JURIDICA.....**R\$ 1.182.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EXPEDIENTE <u>08/11/21</u>
SERVIDOR RESPONSÁVEL



PREFEITURA
DIAMANTINO
UMA CIDADE MAIS HUMANA

Av. Desembargador J. P. F. Mendes, nº 2.341, JD. Eldorado Diamantino – MT –
CEP: 78400-000.
Fone/Fax: (65) 3336-1592-3336-6400 - Email: gabineteprefeito@diamantino.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de
Diamantino

FONTE: 0.1.02.000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE
IMPOSTOS – SAUDE

REDUZIDO: 573

06 - SECRETARIA MUNIC DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 – SAÚDE

302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL

0040 - FORTALECER AS POLITICAS DE SAUDE NA ASSISTENCIA DE
MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10254 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O PRONTO
ATENDIMENTO

44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....**R\$ 109.996,00**

FONTE: 0.1.02.000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE
IMPOSTOS - SAUDE

REDUZIDO: 582

06 - SECRETARIA MUNIC DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 – SAÚDE

304 - VIGILANCIA SANITARIA

0041- FORTALECER O CONTROLE E PREVENÇÃO DA VIGILANCIA EM
SAUDE

10256 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A VIGILANCIA SANITARIA

44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....**R\$ 10.000,00**

FONTE: 0.1.02.000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE
IMPOSTOS - SAUDE

REDUZIDO: 695



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de
Diamantino

06 - SECRETARIA MUNIC DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 – SAÚDE

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

0037 – GESTÃO SUS

20019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R\$ 300.000,00**

FONTE: 0.1.02.000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE
IMPOSTOS - SAUDE

REDUZIDO: 428

33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA

JURIDICA.....**R\$ 100.000,00**

FONTE: 0.1.02.000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE
IMPOSTOS - SAUDE

REDUZIDO: 433

06 - SECRETARIA MUNIC DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 – SAÚDE

301 - ATENÇÃO BASICA

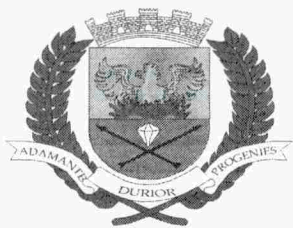
0042 – FOTALECIMENTO DAS POLITICAS DE SAUDE DA ATENÇÃO
BASICA

20032 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DE ESF

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R\$ 100.000,00**

FONTE: 0.1.02.000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE
IMPOSTOS - SAUDE

REDUZIDO: 529



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de
Diamantino

33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA

JURIDICA.....R\$ 300.000,00

FONTE: 0.1.02.000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE
IMPOSTOS - SAUDE

REDUZIDO: 538

44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 300.000,00

FONTE: 0.1.02.000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE
IMPOSTOS - SAUDE

06 - SECRETARIA MUNIC DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 – SAÚDE

303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO

0043 – FORTALECER AS POLITICAS PUBLICAS DA ASSISTENCIA
FARMACEITUCA

20033 – MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL

33.90.32.00 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
GRATUITA.....R\$ 100.000,00

FONTE: 0.1.02.000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE
IMPOSTOS - SAUDE

REDUZIDO: 690

06 - SECRETARIA MUNIC DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

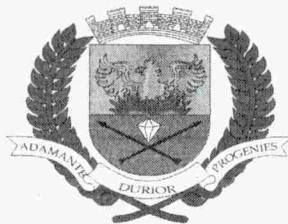
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 – SAÚDE

302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0040 – FORTALECER AS POLITICAS DE SAUDE NA ASSISTENCIA DE
MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

20048 – MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de
Diamantino

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 100.000,00

FONTE: 0.1.02.000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE
IMPOSTOS - SAUDE

REDUZIDO: 669

Art. 2º Para cobertura aos créditos adicionais, abertos no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, resultantes do excesso de arrecadação, com a seguinte disponibilidade financeira:

I – Proveniente de excesso de arrecadação no valor de **R\$ 2.601.996,00**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com as alterações nas leis orçamentárias para adequá-las às modificações acima apontadas, acrescentando as ações criadas no artigo 1º desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 08 de novembro de 2021.

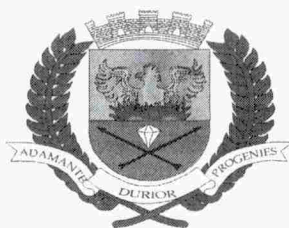
MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal



PREFEITURA
DIAMANTINO
UMA CIDADE MAIS HUMANA

Av. Desembargador J. P. F. Mendes, nº 2.341. JD. Eldorado Diamantino – MT –
CEP: 78400-000.
Fone/Fax: (65) 3336-1592-3336-6400 - Email: gabineteprefeito@diamantino.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de
Diamantino

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI N° 51/2021

Ao Presidente e demais Vereadores
À Câmara Municipal de Diamantino – MT
Excelentíssimos Senhores,

Muito nos honra submeter ao exame desta Casa de Leis a compreendida propositura, que trata de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Exercício 2021.

Inicialmente esclarecemos que a elaboração do referido Projeto de Lei observou os preceitos técnicos e a legislação pertinente.

O referido projeto de lei, justifica-se pela necessidade urgente de viabilizar junto a Lei Orçamentária Anual 2021 os saldos orçamentários suficientes para executar ações dos serviços de saúde da atenção básica, assistência hospitalar e ambulatorial, suporte profilático e terapêutico como também na vigilância sanitária, com recursos provenientes do excesso de arrecadação de impostos.

As fontes de recursos para abertura dos créditos contidos no referido projeto são de transferências de impostos – saúde.

A abertura dos referidos créditos, faz-se necessária, em virtude que na LOA 2021, não constam saldos orçamentários suficientes para execução das ações e serviços públicos de saúde, em consonância com os saldos disponíveis, bem como, por isso, objetivando ainda facilitar as Prestações de Contas e a Transparência dos referidos recursos, é que a Secretaria de Planejamento, em conjunto com a Secretaria de Fazenda e Secretaria de Saúde, pede urgência na aprovação deste projeto, sendo o mesmo imprescindível para dar andamento as diversas demandas da vigilância em saúde.



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Diamantino

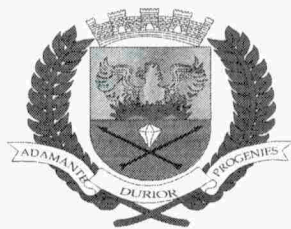
Observa-se que em nenhum momento, a Secretaria de Planejamento está buscando abertura de créditos "ilimitados", mas tão somente, autorização para, havendo necessidade, realizar realocações de recursos entre as dotações criadas no referido projeto, mantendo todas as demais autorizações inalteradas (destinação, fonte, objetivo).

Em tempo, encaminha-se em anexo (anexo I e II), em atendimento ao Art. 16 da LRF, o Impacto Orçamentário e Financeiro correspondente.

Esperamos que a matéria receba a necessária e imprescindível colaboração dessa Casa e possa se transformar em Lei.

Diamantino/MT, 08 de novembro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Diamantino

ANEXO I

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO SOBRE AUMENTOS E / OU EXPANSÃO DE DESPESAS

PL: nº 51/2021

PRECEITO LEGAL: Art. 16, Incisos I e II da LRF

Considerando que este projeto visa alcançar autorização legislativa para criação e expansão de ações governamentais para fazer face ao investimento e custeios para atender as ações relacionadas a secretaria municipal de saúde e vigilância sanitária.

Considerando o que preceitua o Art. 16, Incisos I e II da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que determina, a necessidade de apresentação de estimativa de impacto orçamentário e financeiro sobre projetos que visem autorização para criação ou expansão de ações governamentais.

A Secretaria Municipal de Planejamento apresenta a estimativa correspondente:

I – IMPACTO:

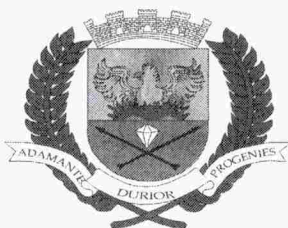
Tipo de Aumento de Despesa:		
X	(a) Criação de Ação (especial)	R\$ 2.601.996,00
	(b) Expansão de Ação (suplementar)	R\$ 0,00
(c) TOTAL DE ACRÉSCIMOS (a+b):		R\$ 2.601.996,00

Estimativa Anual de Aumento		
Exercício 01 (2021)	Exercício 02 (2022)	Exercício 03 (2023)
R\$ 2.601.996,00	R\$	R\$

Nota Explicativa 1: por não se tratar de despesas de caráter continuado, não há condições técnicas no momento, de previsão de impacto para os próximos exercícios (2022 e 2023), considerando não tratar-se de despesas continuadas.

Tipos de Recursos		
	(d) Superávit financeiro de exercício anterior	R\$ 0,00
X	(e) Excesso de arrecadação	R\$ 2.601.996,00
	(f) Anulação Total ou Parcial de Dotações	R\$ 0,00
(g) TOTAL DE RECURSOS (d+e+f):		R\$ 2.601.996,00

Recursos:



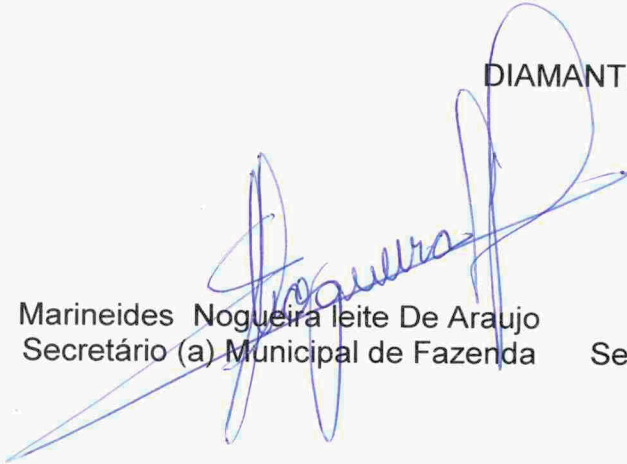
Estado de Mato Grosso
**Prefeitura Municipal de
Diamantino**

Fonte Recurso:	Tipos de Recursos:	Valor
0.1.02.000000	Receitas de impostos e de transferências de impostos - saúde	R\$ 2.601.996,00
Total:		R\$ 2.601.996,00

ESTIMATIVA DE IMPACTO		
X	(g) Excesso de arrecadação	R\$ 2.601.996,00
	(h) Estimativa de Aumento de Despesa	R\$ 2.601.996,00
	(i) IMPACTO (g-h):	R\$ 0,00

Nota Explicativa 2: o impacto demonstrado no quadro acima é neutro, em virtude de o aumento da despesa estar vinculado ao aumento da arrecadação superar a receita orçada, caracterizando novo recurso, enquadrado como excesso de arrecadação.

DIAMANTINO – MT, 08 de novembro de 2021


Marineides Nogueira Leite De Araujo
Secretário (a) Municipal de Fazenda

Ricardo Batista Ferreira
Secretaria Municipal de Planejamento



Estado de Mato Grosso
**Prefeitura Municipal de
Diamantino**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA

PL: nº 51/2021

Na qualidade de Secretários Municipais de Planejamento e Fazenda da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, **DECLARAMOS** para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar 101/2000, que o objeto de levantamento deste impacto orçamentário e financeiro, tem adequação orçamentária e financeira e previsão de compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Declaramos ainda, que o referido projeto de lei foi elaborado e planejado para haver plenas condições de execução orçamentária desses gastos, inclusive com atualização das principais peças de planejamento (LDO e PPA).

Por fim, para cumprir com os compromissos oriundos dessa atualização, serão utilizados os recursos indicados no Anexo I – Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, bem como, caso se faça necessário, todas as medidas contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias serão tomadas, visando manutenção do equilíbrio financeiro e orçamentário.

DIAMANTINO – MT, 08 de novembro de 2021


Marineides Nogueira Leite De Araujo
Secretaria Municipal de Fazenda

Ricardo Batista Ferreira
Secretaria Municipal de Planejamento